



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº
EM 08/01/13 16:40
2013

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Mariana e dá outras providências

Art. 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Mariana, órgão da administração pública indireta, tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Órgãos de Direção

- a) Diretoria Executiva

II – Órgãos de Assessoramento

- a) Conselho Técnico Administrativo
- b) Controladoria

III – Órgãos de Execução das Ações da Autarquia:

- a) Coordenadoria Administrativa e Financeira
- b) Coordenadoria de Operação e Manutenção
- c) Coordenadoria de Divisão e Expansão
- d) Coordenadoria de Obras

Art. 2º. As unidades administrativas de que trata o artigo anterior substituem no inteiro teor aquelas criadas pelo artigo 3º. da Lei Municipal 1.925/2005 de 15 de setembro de 2005.

§ 1º - A estrutura interna das unidades organizacionais previstas no *caput* deste artigo são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º - A competência das unidades organizacionais previstas neste artigo e os requisitos para provimento dos cargos, serão estabelecidas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

§ 3º. - O Conselho Técnico Administrativo permanece como órgão de controle externo e social, mantendo a estrutura e competência que lhe foi atribuída pelos artigos 5º. e 6º. da Lei Municipal 1.925/2005 de 15.09.2005.

Art. 3º - A estrutura interna das unidades organizacionais encontra-se disposta nas seguintes categorias hierárquicas:

I – Unidades Vinculadas

Diretoria Adjunta

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
EM 09/01/13 2013
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Unidades Subordinadas

- a) Coordenadoria de Atividade
- b) Chefia de Departamento
- d) Encarregado de Serviço

§ 1º - A divisão da área de execução em Coordenadorias não implica sucessivas instâncias decisórias, sendo diferenciadas tão somente de acordo com a natureza das atividades de sua competência.

§ 2º - As unidades organizacionais possuem classes de níveis distintos, definidos em razão da complexidade das atribuições e aptidões para desempenho do cargo, que implica em diferenciação de nível salarial.

§ 3º - As Unidades Vinculadas são estruturas de apoio à condução das políticas públicas, cuja responsabilidade decisória concentra-se na Diretoria Executiva.

§ 4º - As categorias e classes das unidades organizacionais terão correspondência na estrutura hierárquica dos cargos das respectivas chefias.

Art. 4º - O Diretor Executivo do SAAE é o ordenador de despesas da autarquia.

Art. 5º - As atribuições de direção, chefia e assessoramento e a responsabilidade pelo cumprimento das competências das unidades organizacionais previstas no Anexo I desta Lei serão exercidas por ocupantes dos cargos de provimento em comissão correspondente, cuja denominação, os quantitativos e o nível salarial estão previstos no anexo II desta Lei.

Art. 6º - O Regime Jurídico dos servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão na Autarquia é o da CLT na forma da Lei Complementar 010/2002.

Art. 7º - As atribuições dos cargos previstos no Art. 4º desta Lei e os requisitos para provimento serão compatíveis com a competência dos órgãos onde atuam.

Art. 8º - Os cargos em comissão serão considerados de livre nomeação e exoneração, devendo seus ocupantes atender aos requisitos estabelecidos para o provimento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o anexo III da Lei Complementar Municipal 031/2006; o anexo II da Lei Complementar Municipal 57/2008; o anexo II da Lei Complementar Municipal 59/2008 e o artigo 1º da LC 089/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
09/01/2013
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Estrutura Interna dos Órgãos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Mariana
(a que se refere o § 1º do artigo 1º desta Lei)
Cargos de Livre Nomeação e Exoneração

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO

1) DIRETORIA EXECUTIVA

Diretoria Adjunta de Administração
Serviço de Comunicação e Educação Ambiental

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

2) CONSELHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

3) CONTROLADORIA INTERNA

Controladoria Interna

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

4) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Departamento de Compras
Departamento Comercial
Departamento de Apoio Administrativo
Departamento de Recursos Humanos e Relações Públicas
Departamento de Contabilidade e Tesouro

5) COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Departamento de Tratamento de Água
Serviço de Redes e Ramais de Água

Departamento de tratamento de Esgotos
Serviço de Redes e Ramais de Esgoto

Departamento de Manutenção Eletro-mecânica

Departamento de Meio Ambiente

6) COORDENADORIA DE DIVISÃO E EXPANSÃO

Departamento de Orçamento, Projeto e Cadastro

7) COORDENADORIA DE OBRAS

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

01

2013

10/09/2013
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Cargos em Comissão – Recrutamento Amplo e Restrito
Correspondentes às Atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento
(a que se refere o art. 5º desta Lei)

Denominação	Quant.	Nível Salarial	Recrutamento
Diretor Executivo	1	XI	Amplo
Diretor Adjunto de Administração	1	IX	Amplo
Controlador Interno	1	IX	Amplo
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	VIII	Amplo
Coordenador de Operação de Manutenção	1	VIII	Amplo
Coordenador de Divisão e Expansão	1	VIII	Amplo
Coordenador de Obras	1	VIII	Amplo
Chefe do Departamento de Compras	1	VII	Amplo
Chefe do Departamento Comercial	1	VII	Amplo
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo	1	VII	Amplo
Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Relações Públicas	1	VII	Amplo
Chefe do Departamento de Contabilidade e Tesouro	1	VII	Amplo
Chefe do Departamento de Tratamento de Água	1	VII	Amplo
Chefe do Departamento de Tratamento de Esgotos	1	VII	Amplo
Chefe do Departamento de Manutenção Eletro-mecânica	1	VII	Amplo
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	1	VII	Amplo
Chefe do Departamento de Orçamento, Projeto e Cadastro	1	VII	Amplo
Encarregado de Serviço de Comunicação e Educação Ambiental	3	V	Restrito
Encarregado de Serviço de Redes e Ramais de Água	3	V	Restrito
Encarregado de Serviço de Redes e Ramais de Esgoto	1	V	Restrito
Encarregado de Serviço de Gestão de Contratos e Convênios	1	V	Restrito

ANEXO III

Níveis salariais dos cargos de provimento em Comissão
A que se refere o artigo 4º. desta Lei

Nível Salarial	Valor da Remuneração
Nível I	R\$ 825,82
Nível II	R\$ 1.077,18
Nível III	R\$ 1.508,05
Nível V	R\$ 2.028,67
Nível VII	R\$ 2.603,18
Nível VIII	R\$ 3.590,59
Nível IX	R\$ 3.949,64
Nível X	R\$ 6.360,00
Nível XI	R\$ 8.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APPROVADO

09/01/2013

2013

Presidente

Secretário